



**ATA N.º 85**

**04-01-2017**

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a octogésima quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou do falecimento do Professor Augusto Mascarenhas Barreto, lembrando a importância da sua obra, sendo um dos principais defensores da tese de que o navegador Cristovão Colombo tinha origens portuguesas e era natural de Cuba, o que muito contribuiu para a promoção e divulgação do concelho. Propôs a aprovação de um voto de pesar por parte do Executivo, documento que fica anexo a esta ata. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 3 DE JANEIRO DE 2017 € 543 586,25.** -  
-----

**ORDEM DO DIA:** -----

**1. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO**

**DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a requerimento da Junta de Freguesia de Cuba, autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa de Passagem de Ano, no dia 31 de dezembro, no horário compreendido entre as 22,00 horas e as 07,00 horas do dia 1 de janeiro de 2017, no Pavilhão Multiusos, em Cuba, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, assim como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

No mesmo despacho isenta a coletividade do pagamento das taxas devidas com a emissão da licença cujo valor é de € 16,87. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**2. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a requerimento da Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa de Passagem de Ano, no dia 31 de dezembro, no horário compreendido entre as 20,00 horas e as 05,00 horas do dia 1 de janeiro, no Pavilhão Multiusos, em Faro do Alentejo, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, assim como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

No mesmo despacho isenta a coletividade do pagamento das taxas devidas com a emissão da licença cujo valor é de € 16,87. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**3. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a requerimento da Junta de Freguesia de Vila Alva, autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa de Passagem de Ano, no dia 31 de dezembro, no horário compreendido entre as 22,00 horas e as 04,00 horas do dia 1 de janeiro, no edifício do Centro Cultural

de Vila Alva, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, assim como deverá solicitar as respectivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

No mesmo despacho isenta a coletividade do pagamento das taxas devidas com a emissão da licença cujo valor é de € 16,87. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

#### **4. MARIA DE FÁTIMA BENTO BRANCO VARGAS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a requerimento da Sr.ª Maria de Fátima Branco Vargas, autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa de Passagem de Ano, no horário compreendido entre as 18,00 horas do dia 31 e as 6,00 horas do dia 1 de janeiro de 2017, no edifício da Antiga Casa do Povo, em Cuba, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, assim como deverá solicitar as respectivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

#### **5. CENÁRIOAGOSTO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma sessão de música ao vivo, que inicialmente estava programada para os dias 24 e 25 de dezembro, no dia 23 de dezembro, no horário compreendido entre as 22,00 horas e as 04,00 horas do dia seguinte, na Adega da Lua, em Cuba, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, assim como deverá solicitar as respectivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos*

*sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----*

**6. TERTULIA PROEZA, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a requerimento de Tretúliaproeza, Unipessoal, Lda, autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma Festa de Passagem de Ano, no horário compreendido entre as 20,00 horas do dia 31 e as 6,00 horas do dia 1 de janeiro de 2017, na Casa de Monte Pedral, em Cuba, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, assim como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**7. ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS PARA 2017. -----**

Foi presente à Câmara, para conhecimento, e para cumprimento do n.º 4 do art.º 3 da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, os mapas de turnos das farmácias do Alentejo, a vigorar durante o ano de 2017, aprovados por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**8. JOÃO DE DEUS MAÇAS GAVIÃO. ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO POLICIAL. -----**

Solicita o Sr. João de Deus Maças Gavião, a atribuição de numeração policial ao prédio art.º 2215, sito na Travessa do Poço de São Brás, em Cuba, local onde decorreram as obras e construção de uma Barbearia. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação da Fiscalização Municipal deliberou atribuir o n.º 4 de polícia. -----

**9. ACÚSTICA MÉDICA. RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----**

Solicita a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal), a possibilidade de ocupação de via pública com vista à realização de um rastreio gratuito ao Colesterol, Glicémia, tensão arterial e auditivo, junto à Santa Casa da Misericórdia, em Cuba, das 09h00 às 18h00, do dia 11 de janeiro de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente. -----

**10. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017 –**

**APRECIACÃO DE CANDIDATURA (FORA DO PRAZO) PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM CANTINA ESCOLAR E TRANSPORTE A UMA ALUNA MATRICULADA NO POLO ESCOLAR DE FARO DO ALENTEJO.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 35/2016, do Serviço de Ação Educativa, dando conhecimento da receção de 1 candidatura (Educação Pré-escolar) para apoio em cantina escolar e transporte. De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento, o requerimento foi aceite por este Serviço, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelo motivo apresentado (matricula aceite pela DGEstE, após completar 3 anos - primeira matricula), salvo melhor opinião, se atendeu. É uma aluna pertencente a um agregado familiar com rendimentos económicos integrado no 2.º escalão de rendimentos determinado para efeitos de atribuição do abono de família. -----

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de 79,57€, para o 2.º e 3.º Períodos. -----

Mais se informa que esta aluna só pôde concretizar a sua matrícula após completar 3 anos de idade e por força de não existir vaga no Polo Escolar de Cuba, esta aluna ficou matriculada no Polo Escolar de Faro do Alentejo, pelo que necessita de apoio da Autarquia para o transporte de Cuba para a escola de Faro e vice-versa. -----

Assim, para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar - a alimentação a estudantes e transporte – Ano letivo 2016/2017, deliberou atender a pretensão apesar de extemporânea. -----




**11. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FOGUEIRA NA NOITE DE PASSAGEM DE ANO.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a requerimento da Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, autoriza a emissão de licença para realização de uma fogueira, no Largo da Praça, em Faro do Alentejo, por ocasião da Festa de Passagem de Ano. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**12. CORREÇÃO DE DELIBERAÇÃO. DATAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA EM 2017.** -----

Na ata da última reunião do Órgão Executivo, datada de 21/12/2016, não estão corretas

H-  
  
  


as datas em que as mesmas deverão ocorrer durante o ano de 2017: -----  
Assim, propõe-se a seguinte correção: -----

Onde se lê: -----

“c) – As reuniões realizar-se-ão com uma periodicidade quinzenal, sendo a quarta-feira do dia da semana em que as mesmas ocorrerão, com a seguinte calendarização: -----

c.1) janeiro : 04 e 18; fevereiro: 03 e 17; março: 02, 16 e 30; abril: 13 e 27; maio: 11 e 25; junho: 08 e 22; julho: 06 e 20; agosto: 03, 17 e 31; setembro: 14 e 28; outubro: 12 e 26; novembro: 09 e 23; dezembro: 07 e 21.” -----

Deverá ler-se: -----

“c) – As reuniões realizar-se-ão com uma periodicidade quinzenal, sendo a quarta-feira o dia da semana em que as mesmas ocorrerão, com a seguinte calendarização: -----

c.1) janeiro : 04 e 18; fevereiro: 01 e 15; março: 01, 15 e 29; abril: 12 e 26; maio: 10 e 24; junho: 07 e 21; julho: 05 e 19; agosto: 02, 16 e 30; setembro: 13 e 27; outubro: 11 e 25; novembro: 08 e 22; dezembro: 06 e 20.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a correção proposta. -----

### 13. CENÁRIOAGOSTO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ----

Solicita a empresa Cenárioagosto, licença especial de ruído para a realização de uma sessão de música ao vivo, no dia 6 de janeiro de 2017, no horário compreendido entre as 20,00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte, na Adega da Lua, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 3/2017, da Subunidade Administrativa, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº 15 do D.L. 09/2007 de 17 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, deliberou conceder a licença especial de ruído até às 2,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

### 14. PROTOCOLO SOBRE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTABELECIDO ENTRE O MUNICIPIO DE CUBA E A EDP DISTRIBUIÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação 195/2016, do Serviço de Obras Municipais, cujo teor se transcreve: -----

“1. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), estabeleceu um Protocolo com a EDP Distribuição, Concessionária em regime de Serviço Público da exploração da Rede Nacional de Distribuição de energia elétrica (em média e alta tensão) e das redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, no território do continente, por concessão, respetivamente, do Estado e dos Municípios Portugueses. ---

2. Na prossecução da atividade referida a EDP tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como

de tipo corrente, nos termos do contrato tipo de concessão. -----

3. Os equipamentos de tipo corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje o paradigma tecnológico e de mercado de 2001. -----

4. Na definição de equipamentos de tipo corrente, deve ser tida em conta para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia. -----

5. A evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação, e respetivos suportes, desde 2001 e nomeadamente o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a ANMP e a EDP entenderam como oportuno proceder à revisão do Anexo I, ao Contrato Tipo de Concessão. -----

6. A ANMP e a EDP Distribuição pretendem formalizar o respetivo acordo quanto à nova redação do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, decorrente do trabalho conjunto. ---

7. Nestes termos é celebrado o presente protocolo. -----

8. Neste Protocolo anexo, os Outorgantes acordam na alteração do Anexo I ao contrato Tipo de Concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de Maio, nos termos da nova redação constante do Anexo A ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante no novo Anexo I. -----

9. O novo Anexo I será aplicável aos municípios, mediante a celebração de Protocolo para o efeito, entre cada município e a EDP Distribuição, sem prejuízo do disposto. -----

10. A aplicação do Novo Anexo I aos Contratos de Concessão dos municípios que a ele pretendam aderir terá início mediante a assinatura de protocolo entre o Município e a EDP Distribuição. Ficará condicionado parcialmente para os tipos de luminárias LED inscritas nos ítems B.2 e B.3 do Anexo a este Protocolo, até à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela EDP Distribuição, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos, nos termos consagrados na legislação aplicável e bem assim à existência de stock adequado dos mesmos; para fazer face às necessidades dos municípios. O Protocolo entra em vigor na data da assinatura. -----

11. Proponho a alteração para o Novo Anexo I (iluminação pública) ao contrato de Concessão com a EDP Distribuição, para que o Município de Cuba beneficie de todas as vantagens técnicas, tecnológicas e de segurança, num Serviço Público essencial que presta aos habitantes e visitantes. -----

-----PROTOCOLO-----

Entre: -----

Município de Cuba, com sede em Rua Serpa Pinto nº 84, pessoa coletiva nº 500832935, neste ato representado por João Manuel Casaca Português, na qualidade de Presidente de Câmara, adiante designado por Município; -----

e -----

EDP Distribuição - Energia, S.A. com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 43, em Lisboa, com o capital social de € 200.000.000,00 (duzentos milhões euros), matriculada

na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por Eugénio Jorge Flório Bajouca de Lemos e Sousa, na qualidade de procurador, com poderes necessários para o ato, adiante designada por EDP Distribuição; -----  
Em conjunto designados por "Partes", -----  
Considerando que: -----

- 1 A EDP Distribuição, por concessão do Município, é a concessionária, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área do município de Cuba; -----
- 2 Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de Maio (doravante "Contrato Tipo de Concessão"), a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios; -----
- 3 Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a EDP Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente" nos termos do Contrato Tipo de Concessão (doravante "Equipamentos de Tipo Corrente"); ----
- 4 Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma tecnológico e de mercado de 2001; -----
- 5 Nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis; -----
- 6 Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia; -----
- 7 Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a EDP Distribuição acordou com a ANMP a revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, nos termos do protocolo cuja cópia fica anexa ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante; -----
- 8 O Município pretende que o disposto no Anexo referido no Considerando G) *supra* passe a integrar o contrato de concessão em vigor celebrado com a EDP Distribuição. -----

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo (doravante "Protocolo"), que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

Pelo presente Protocolo, as Partes acordam na alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição em 09.01.2017 ("doravante Contrato de Concessão"), nos termos da redação constante do Anexo ao este Protocolo e que dele faz parte integrante (doravante "Novo Anexo I"). -----

-----Cláusula Segunda-----

-----Aplicação do Novo Anexo I-----

1. A data de início da aplicação do Novo Anexo I ao Município para o tipo de luminárias LED inscritas nos pontos B.2 e B.3 está condicionada à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela EDP Distribuição, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos, nos termos consagrados na legislação aplicável e, bem assim, à existência de *stock* adequado dos mesmos para fazer face às necessidades dos municípios. -----
2. Os encargos com a substituição de luminárias instaladas ao abrigo dos pontos B.2 e B.3 do Novo Anexo I serão repartidos igualmente entre a EDP Distribuição e o Município. -----

-----Cláusula Terceira-----

-----Vigência-----

O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura e vigorará até ao termo do Contrato de Concessão. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Modificação ou Cessação do Protocolo-----

O presente Protocolo só poderá ser modificado ou cancelado com o consentimento expreso de ambas as partes, por documento escrito, mencionando a vontade das partes em modifica-lo ou cancelá-lo. -----

Este Protocolo é celebrado em dois exemplares, sendo um para cada uma das Partes. ---  
Vila de Cuba, \_\_\_ de Janeiro de 2017. -----

Município de Cuba: \_\_\_\_\_  
EDP Distribuição - Energia, S.A.: \_\_\_\_\_

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o presente Protocolo. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 10,30 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba,

H  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador técnico,

